



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

192

LEI Nº 3.920
De 10 de dezembro de 1991

Transfere imóvel que especifica, da classe dos bens de uso comum do povo para a dos dominicais, autoriza a sua alienação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 09 de dezembro de 1991, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bem de uso comum do povo, para a classe de dominical, o imóvel com 31,91 metros quadrados, situado nesta cidade, caracterizado no desenho nº 4-416-B e respectivo memorial descritivo, elaborados ambos pelo Departamento de Planejamento da Municipalidade, que assim se descreve e confronta :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Alameda Paulista com a Avenida dos Calabreses; daí segue no alinhamento predial da Alameda Paulista no sentido NW e medindo 24,00 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado no alinhamento predial existente da Alameda Paulista; daí deflete à direita seguindo no alinhamento predial projetado da Alameda Paulista, no sentido SE e medindo 19,15 metros até atingir o ponto 2 (dois), localizado no alinhamento predial projetado da Alameda Paulista; daí segue por este alinhamento no sentido SE e medindo 9,50 metros no desenvolvimento de curva de concordância da Alameda Paulista com a Avenida dos Calabreses; daí deflete à direita seguindo no sentido SW e medindo 8,80 metros no alinhamento predial da Avenida dos Calabreses até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo a área total de 31,91 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES :-

- 0 - 1 - Alameda Paulista
- 1 - 2 - Área remanescente
- 2 - 3 - Área remanescente
- 3 - 0 - Avenida dos Calabreses

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a alienar o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, para o proprietário lindeiro, por preço nunca inferior ao da avaliação previa.



J. J.

199

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

fl.02

. Continuação da Lei Municipal nº 3.920

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (déz) de dezembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

W. Santi

ARG. MARIA EUGENIA SARTI MAGNANI TAVARES
Diretora do Departamento de Planejamento

M. A. Martins

DRª MARIA APARECIDA MARTINS Y MARTINS
- Diretora do Departamento Jurídico -

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

R. Dall'Acqua

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 020 e 021 do livro competente nº 31.

PROCESSO Nº 105/70.

“PC”